

TC 032.048/2016-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS.

Responsável: Daltro Fiuza (063.509.411-87)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social
(05.526.783/0001-65)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 8.978/2018-TCU-1ª Câmara (peça 42) por Daltro Fiuza (peça 52).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do acórdão recorrido em relação ao recorrente.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 21 de outubro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator